



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Campus Amílcar Ferreira Sobral - CAFS.
Chefia do Curso de Bacharelado em Enfermagem
Telefone: (89) 35224758/35222716 –
Internet: www.ufpi.br – e-mail: chefiaenfermagemcafs@ufpi.edu.br
CEP: 64.800-000.-Floriano-Piauí – Brasil



EDITAL Nº 5/2017-CURSO DE ENFERMAGEM/CAFS/UFPI, 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES REMUNERADOS E DE MONITORES NÃO REMUNERADOS QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DO CURSO BACHARELADO EM ENFERMAGEM, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, CAMPUS AMILCAR FERREIRA SOBRAL, NO PERÍODO LETIVO 2018.1, EM CONFORMIDADE COM EDITAL Nº 01/2017-CAAP/PREG/UFPI, 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

A Chefia de Enfermagem, do *Campus Amílcar Ferreira Sobral*, da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital, torna público aos alunos de graduação presencial regularmente matriculado no semestre acadêmico 2018.1, e dentre estes, aos interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e de acordo com o disposto no Edital Nº 01/2017 - CAAP/PREG/UFPI a distribuição das vagas e as normas para o processo seletivo de **Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados**, em diversas disciplinas ofertadas pela Chefia de Enfermagem para o letivo de 2018.1.

1. DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

1.1. A Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015, que regulamenta o Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação/PREG, caracteriza a monitoria como uma modalidade de ensino e aprendizagem que contribui para a formação do aluno, e tem por finalidade despertar o interesse pela carreira docente integrada às atividades de ensino dos cursos de graduação.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

- 2.1. Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;
- 2.2. Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;
- 2.3. Incentivar a carreira docente;
- 2.4. Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE À MONITORIA E REMANEJAMENTO DE VAGAS REMANESCENTES

- 3.1. Poderá participar do Programa de Monitoria o discente que preencher os seguintes requisitos:
- a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;
 - b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
 - c) Ter sido aprovado com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
 - d) Inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA;
 - e) Declarar no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa meritória da UFPI ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno (a) candidato (a) à monitoria remunerada.

3.2. Para participar do processo seletivo os alunos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de **26 de fevereiro a 01 de março de 2018**.

3.3. No ato da inscrição o aluno deve fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, nº da agência, nº da conta corrente, a conta deve estar desbloqueada), anexando o comprovante de conta corrente. **NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA POUPANÇA E NEM CONTA DE TERCEIROS.**

3.4. O SIGAA processará as inscrições e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico/IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

3.5. Os resultados do processo seletivo de 2018.1 serão publicados no SIGAA no **dia 05/3/2018**.

3.6. **Após a publicação do resultado, o (a) aluno (a) classificado (a) deverá confirmar a monitoria no período de 06/03/2018 a 08/03/2018**, diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação, iniciando suas atividades de monitoria.

4. Remanejamento de Vagas Remanescentes:

4.1. A redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas por um Departamento ou Coordenação de Curso será feita somente para monitores inscritos no processo seletivo do período, quando isso ocorrer a CAAP o fará de acordo com as solicitações dos Departamentos ou Coordenações de Curso até 22h00min, do dia 06/04/2018 (ANEXO I). A vigência da Monitoria se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

4.2. O remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) ocorrerá para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina que atenda aos requisitos para inscrição do processo seletivo, e que esteja no status "EM ESPERA", devendo ser observado os critérios estabelecidos na Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital, especialmente a pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo, para que não gere conflito legal em relação ao direito do exercício da atividade monitorial, à concessão de Bolsa de monitoria e emissão de certificado e certidão.

5. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

5.1. O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos (as) a integrarem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- a) Inserção das informações de cada aluno (a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno;
- b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital;
- c) Cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados.

5.2. A inscrição de qualquer aluno (a), a complementação de documentos e ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.

5.3. A Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

5.4. Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à PREG, **no prazo de 1 (um) dia útil, ou seja, do dia 09 de março de 2018, das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min**, somente via **PROCESSO protocolado** e encaminhado pelos Departamentos/Coordenações de Curso, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA**.

5.5. O recurso interposto será julgado pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e sendo acatado, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir de **12 de março de 2018**, para efeito de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.

5.6. O resultado de recurso interposto será publicado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação por meio da Página Eletrônica da UFPI até 18h:00 do dia **13 de março de 2018 e até o dia 14 de março de 2018** inserção do resultado de Recurso no SIGAA pela CAAP.

5.7. Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão–CEPEX e ou Conselho Universitário–CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da bolsa de monitoria do mês anterior.

6. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2018.1.

Para o período letivo 2018.1, o Curso de Bacharelado em Enfermagem do CAFS oferecerá **até 37 vagas, sendo 08 (oito) vagas para Monitoria Remunerada e 27 vagas para Monitoria não Remunerada.** Conforme distribuição contida no item 7 deste Edital.

A distribuição semestral das vagas para Monitoria Remunerada e não Remunerada é feita em consonância com o que determina o § 2º e o § 3º do Art.13 da resolução 76/15 CEPEX, DE 09/06/2015 e o Relatório de projetos que estão ativos e inativos das Monitorias por Departamento/Coordenação de Curso, disponibilizado no SIGAA.

DISCIPLINAS QUE DISPÕEM DE VAGAS REMUNERADAS E NÃO REMUNERADAS PARA MONITORIA NO PERÍODO 2016.2.

CÓDIGO / DISCIPLINAS	MONITORIA REMUNERADA	MONITORIA NÃO REMUNERADA	PROFESSOR ORIENTADOR
CGBENF/CAFS001 – Anatomia Geral	-	03	Prof. Dr. Jailson Aberto Rodrigues
CGBENF/CAFS007 – Bioestatística	-	01	Prof. Me. José Eduardo Sampaio Borges
CGBENF/CAFS024 – Didática aplicada a enfermagem	01	-	Profa. Dra. Izabel Cristina Falcão Juvenal Barbosa
CGBENF/CAFS023 – Enfermagem em Saúde Coletiva I	01	-	Profa Dra. Izabel Cristina Falcão Juvenal Barbosa
CAF0149 – Enfermagem em Saúde Coletiva	-	02	Profa Ma. Layana Pacheco de Araújo Albuquerque
CAF0176 – Enfermagem em Situações e Urgência e Emergência	-	02	Prof. Dr. Jailson Aberto Rodrigues (01 vaga não remunerada) Profa. Ma. Ana Livia Castelo Branco de Oliveira (01 vaga não remunerada)
CGBENF/CAFS025 – Enfermagem na Atenção às Doenças Infecciosas e Parasitárias	-	02	Profa. Ma. Giovanna de Oliveira Libório Dourado (01 vaga não remunerada) Profa. Ma. Livia Maria Nunes de Almeida (01 vaga não remunerada)
CGBENF/CAFS026 – Enfermagem	-	02	Profa. Ma. Ruth

Cirúrgica			Cardoso Rocha
CAF0145 – Enfermagem saúde da criança e do adolescente	-	01	Profa. Ma. Lívia Maria Nunes de Almeida
CAF0144 – Enfermagem saúde da mulher	-	01	Profa. Ma. Jardeliny Corrêa da Penha
CAF0146 – Enfermagem Saúde do Adulto	01	-	Profa. Ma. Angelina Monteiro Furtado (01 vaga remunerada)
CGBENF/CAFS017 – Epidemiologia	01	-	Prof. Me. Igho Leonardo do Nascimento Carvalho
CGBENF/CAFS020 – Farmacologia	-	02	Profa. Ma. Denise Barbosa Santos
CGBENF/CAFS015 – Fisiologia Humana	-	02	Profa. Ma. Denise Barbosa Santos
CGBENF/CAFS022 – Fundamentação do Processo de Cuidar em Enfermagem I	01	01	Profa. Ma. Mychelangela de Assis Brito
CGBENF/CAFS027 – Fundamentação do Processo de Cuidar em Enfermagem II	01	01	Prof. Me. Erisonal Saraiva da Silva
CGBENF/CAFS002 – Citologia, Histologia e Embriologia Humana	01	01	Prof. Me. Heládio Neiva de Castro
CGBENF/CAFS010 – Parasitologia	-	02	Prof. Me. Cynara Cristina Aragão Pereira
CGBENF/CAFS021 – Patologia Geral	01	01	Prof. Me. Heládio Neiva de Castro
CGBENF/CAFS011 – Psicologia aplicada a enfermagem	-	01	Profa. Ma. Maria Aurelina Machado de Oliveira
CGBENF/CAFS018 – Saúde Ambiental	-	01	Prof. Me. Cynara Cristina Aragão Pereira
CGBENF/CAFS019 – Semiologia para enfermagem	-	01	Profa. Ma. Janaína Maria dos Santos Francisco de Paula
TOTAL	08	27	

7. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

7.1 Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2018.1 assinarão Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.

7.2 Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2018.1 que, depois de selecionados e aceitos no Programa de Monitoria que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa) devem anexar no SIGAA o termo de concordância (sugestão de Modelo – Anexo III) dos orientadores ou enviar à CAAP para providências.

7.3 A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2018.1, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

7.4 O pagamento da Bolsa de monitoria, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o

início de tal atividade ser considerado a partir de 06 de março de 2018, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2018.1, ou seja, 28 de junho de 2018, conforme determinado no Calendário Acadêmico dos Cursos de Graduação.

7.5 Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.

7.6 O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

7.7 O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador, conforme o mês de referência. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa.

7.8 A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2018.1 não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador de acordo com o disposto no item anterior, somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado período letivo, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de Monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

7.9 A partir do **PRIMEIRO** dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2018.1 o(a) aluno (a) preencherá o Relatório Final de Monitoria, que será homologado (a) pelo (a) professor(a) orientador(a). Não constatando nenhuma pendência, o aluno(a) e o professor(a) poderão emitir seu certificado/certidão via SIGAA.

7.10 O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores, professores-orientadores) impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.

7.11 O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art.11 e Art.19 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 009/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAAP, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, *e-mail* ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência-Anexo II).

7.12 Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

7.13 Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, serão obtidos na CAAP, pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo *e-mail* caap@ufpi.edu.br.

7.14 Casos omissos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), em conformidade com a Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

7.15. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI.

7.16 Revogam-se as disposições em contrário.

Florianópolis (PI), 27 de novembro de 2017.

Prof. Dr. José Wicto Pereira Borges
Chefe do Curso de Bacharelado em Enfermagem
Campus Amilcar Ferreira Sobral
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ



PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Campus Amílcar Ferreira Sobral - CAFS.
Chefia do Curso de Bacharelado em Enfermagem
 Telefone: (89) 35224758/35222716 –
 Internet: www.ufpi.br – e-mail: chefiaenfermagemcafs@ufpi.edu.br
 CEP: 64.800-000.-Floriano-Piauí – Brasil

–PROGRAMA DE MONITORIA–
 (Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

Anexo I

CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DO PERÍODO LETIVO 2018.1

Data/Período	Atividade
09/11/2017	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação do edital pela PREG
Até 20/11/2017	<ul style="list-style-type: none"> • Docentes solicitam monitores para o período letivo 2018.1 junto aos Departamentos e Coordenações de Cursos, com base na oferta de disciplinas, solicitando verificação ou não de choque de horário.
22/11/2017 a 30/11/2017	<ul style="list-style-type: none"> • Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos cadastram no SIGAA, os Editais próprios de Monitoria para o período letivo 2018.1 em conformidade com este Edital.
26/02/2018 a 01/3/2018	<ul style="list-style-type: none"> • Alunos se inscrevem no processo seletivo para a monitoria para o período letivo 2018.1, diretamente no SIGAA via portal do discente.
05/03/2018	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA.
06/03/2018 a 08/03/2018	<ul style="list-style-type: none"> • Aluno classificado confirma a monitoria • Aluno selecionado para monitoria e que participam de outros programas, deverá anexar no SIGAA termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2018.1.
09/03/2018	<ul style="list-style-type: none"> • Interposição de recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), via processo, com documentação comprobatória.
Até 12/03/2018	<ul style="list-style-type: none"> • Julgamento de recurso interposto À PREG, pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN)/PREG.
13/03/2018 até as 18h00min	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação do resultado de recurso interposto, pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, na Página Eletrônica da UFPI.
Até 14/03/2018	<ul style="list-style-type: none"> • Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.
Início da Atividade de Monitoria: 06/03/2018	
Até 06/04/2018	<p>Chefes de Departamentos e Coordenadores de Curso solicitam a CAAP remanejamento de alunos classificáveis, para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art.16 da Resolução Nº76/15-CEPEX, DE 09/06/2015 e neste Edital.</p>
Frequência mensal de monitores (Remunerados e Não Remunerados)	

-REGULAR-

Aluno monitor: Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.

Professor-orientador: Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deverá validar a Frequência Monitor diretamente no SIGAA conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.

Final da atividade de monitoria: 28/06/2018

Frequência Mensal dos Monitores

-COMPLEMENTAR-

- Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de Monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão.

Relatório semestral de monitor

Será feito após o término do período pelo monitor e orientador objetivando a finalização do processo de certificação via SIGAA, caso não tenha pendências.

Floriano (PI), 27 de novembro de 2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Campus Amílcar Ferreira Sobral - CAFS.
Chefia do Curso de Bacharelado em Enfermagem
Telefone: (89) 35224758/35222716 –
Internet: www.ufpi.br – e-mail: chefiaenfermagemcafs@ufpi.edu.br
CEP: 64.800-000.-Floriano-Piauí – Brasil

–PROGRAMA DE MONITORIA–
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

Anexo II

TERMO DE DESISTÊNCIA

_____ (Nome do Aluno)

Matrícula Nº _____, aluno regularmente matriculado no Curso de Graduação em _____ –Licenciatura/Bacharelado, Monitor no Período Letivo _____/_____, () Remunerado () Não Remunerado, da Disciplina _____, do Departamento de ou Curso _____ de _____ de _____, do Centro _____ de _____ ou _____ Campus _____, encaminha o presente Termo de Desistência ao Chefe do mencionado Departamento de Ensino ou Chefe do mencionado Curso, a fim de que seja enviado à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), da Universidade Federal do Piauí (UFPI) para os fins de desligamento do Programa de Monitoria no referido semestre acadêmico e a partir de ____/____/_____, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Floriano (PI), _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Aluno-Monitor

OBS: Este Termo de Desistência deve ser preenchido com todos os dados solicitados, de forma legível, sem emendas e sem rasuras e encaminhado formalmente à CAAP/PREG pela Chefia de Departamento de Ensino ou Chefia de Curso.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Campus Amílcar Ferreira Sobral - CAFS.
Chefia do Curso de Bacharelado em Enfermagem
Telefone: (89) 35224758/35222716 –
Internet: www.ufpi.br – e-mail: chefiaenfermagemcafs@ufpi.edu.br
CEP: 64.800-000.-Floriano-Piauí – Brasil



-PROGRAMA DE MONITORIA-
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

Anexo III

MODELO DE TERMO DE CONCORDÂNCIA

Eu, _____ professor(a)
orientador(a) _____ declaro para
os devidos fins, que o aluno _____,
matrícula: _____, do Curso
_____, está participando do
Programa/Projeto/Atividade (informar se é bolsista ou não) sob minha orientação.
Afirmando, também, que o aluno exercerá simultaneamente as atividades de
monitoria (**remunerada ou não remunerada**) e do **programa/projeto/atividade**, não
comprometendo nenhuma das atividades.

Floriano (PI), _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Professor- Orientador